



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GOVERNO: PARCERIA COM O PROGRESSO ADM. 2021/2024

LEI Nº 1.053, DE 28 DE JUNHO DE 2022

“Altera o art. 3º e o item I da Lei nº 1.042 de 17/05/2022 e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 3º e item I, da Lei nº 1.042 de 17/05/2022, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º - O Conselho Municipal de Política Cultural – CMC – será paritário, constituído por 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, garantindo a representação das diversas formas de manifestação do universo cultural de Serra dos Aimorés, conforme a seguir:

I - 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do Poder Público, assim discriminados:

- a) Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
- b) Representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- c) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) Representante da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 28 dias do mês de junho de 2022

IRAN PACHECO CORDEIRO

Prefeito Municipal

Tel.: (33) 3625 1360

Av. Rio Amazonas, nº 700 – Centro – CEP: 39.868-000 – Serra dos Aimorés/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
DOS AIMORÉS - MINAS GERAIS.

Sancionado o Projeto de Lei nº 013 / 2022

Discutido e Votado pela Câmara Municipal

em 27 / 06 / 2022

Lei Municipal nº 1053 / 2022

Publicada em 28 / 06 / 2022

